



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 157/1987**

CONCEDE LICENÇA AO  
DEPUTADO ANTÔNIO JACÓ,  
PARA O FIM QUE INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, nos termos do art. 107, item III, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – É concedida licença, ao Deputado Antonio Jacó, para tratamento de saúde pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 15.04.87, nos termos do artigo 107, item III, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno).

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 24 de abril de 1987.

**ANTÔNIO GOMES DA SILVA CÂMARA** – PRESIDENTE  
**FRANCISCO FRANZÉ MORAES** – 1º VICE-PRESIDENTE  
**JOSÉ EVERARDO SILVEIRA** – 2º VICE-PRESIDENTE  
**FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR** – 2º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial* de 30/04/1987.